

TERMO DE COOPERAÇÃO **013/2022**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E DO **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, E A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC**, POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008; e do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.715/0002-93, situado na Praça Municipal, lote 02, Edifício Sede do MPDFT, Brasília/DF, doravante denominado **MPDFT**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.219.624/0001-83, doravante denominada **DPDF**, situada no SIA Trecho 17, rua 07, lote 45, Brasília/DF, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **CELESTINO CHUPEL**, nos termos da Lei Complementar Distrital n. 828, de 26 de julho de 2010, com as alterações da Lei Complementar Distrital n. 908/2016, **todos de um lado, e de outro** a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, por intermédio da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**, inscrita no CNPJ/MF 00.331.801/0004-82, com sede na QS 07, Lote 01, EPCT, Águas Claras/DF, CEP: 71.966-900, neste ato, representada por seu Reitor, **RICARDO PEREIRA CALEGARI**, portador do CPF/MF **\*\*\*.580.478-\*\***, por seu Pró Reitor de Administração, **LEANDRO GENOÍNO CERUTTI**, portador do CPF/MF **\*\*\*.636.110-\*\***, e por sua Pró-Reitora Acadêmica, **ADRIANA PELIZZARI**, portadora do CPF/MF **\*\*\*.739.918-\*\***, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto no **PA 0011436/2020** e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assevera, no artigo 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

**CONSIDERANDO** os direitos assegurados no Estatuto do Idoso, notadamente quanto à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de garantir ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** que, para o exercício dos direitos assegurados ao idoso pela legislação constitucional e infraconstitucional, é mister que haja a integração dos órgãos estatais visando à efetividade desses direitos;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público em garantir o cumprimento dos direitos e o resgate da cidadania dessa parcela da sociedade.

**CONSIDERANDO** a criação e estruturação da Central Judicial do Idoso, que visa atender às diretrizes das políticas públicas voltadas às demandas do envelhecimento da população do Distrito Federal,

De comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto estabelecer a cooperação entre as partes visando à promoção de ação do **TJDFT**, por intermédio do Central Judicial do Idoso (CJI), consistente na encampação de propostas de estudo preliminar de arquitetura para o “Centro Dia para Idosos” e para a “Instituição de Longa Permanência para Idosos”, elaboradas pela **UCB**, a serem implementados na cidade de Ceilândia/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente termo fundamenta-se no artigo 116 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES** - Além das demais atribuições definidas neste termo, compete:

I - À **UCB**:

a) apresentar ao **TJDFT** o levantamento de um programa de necessidades básico para um Centro Dia (CD) e para uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

b) apresentar ao **TJDFT** uma proposta de estudo preliminar de projeto arquitetônico, conforme a NBR 16636-2/2017, na qual deverão constar os produtos abaixo relacionados, **excluindo-se** demais etapas que envolvem projetos arquitetônicos e complementares, que não fazem parte do escopo deste acordo:

**b.1)** plantas baixas (com as especificações de cada ambiente);

- b.2)** Plantas de cobertura;
- b.3)** Cortes longitudinais e transversais;
- b.4)** fachadas;
- b.5)** planta de localização do terreno;
- b.6)** planta de situação e
- b.7)** maquete 3D final.

**c)** solicitar ao **TJDFT** as informações ou documentos necessários ao acompanhamento das ações relacionadas ao Termo de Cooperação;

**d)** manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às bases de dados responsabilizando os agentes que derem causa ao uso indevido;

**II** – Ao **TJDFT**, ao **MPDFT** e à **DPDF** - conjuntamente, a Coordenação da Central Judicial do Idoso e ainda:

**a)** fornecer à **UCB**, para elaboração dos trabalhos, informações e dados referentes ao projeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O trabalho desenvolvido no âmbito da **UCB** visa trazer subsídios iniciais auxiliando a implementação do "Centro Dia para Idosos" e da "Instituição de Longa Permanência para Idosos" pelos órgãos gestores competentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO** - As atividades decorrentes do presente termo serão executadas pelos órgãos definidos em suas respectivas estruturas administrativas, com a cooperação das demais partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O levantamento do programa de necessidades e a proposta do estudo preliminar serão elaborados por alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo, vinculados a atividades de extensão, orientados e assessorados por professores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Gerontologia da **UCB**.

**I** - A orientação da equipe de professores da Arquitetura visa garantir o atendimento às normas técnicas e a assessoria dos professores da Gerontologia proporciona suporte técnico na área do envelhecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS GESTORES** - O **TJDFT** designará servidoras(es) localizadas(os) no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania da Central Judicial do Idoso - CJI**, para serem gestoras(es) do presente Termo de Cooperação e a **UCB**, de sua parte, designará professoras(es) do curso de Gerontologia do curso de Arquitetura e Urbanismo para zelarem pelo cumprimento fiel, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Não haverá transferência voluntária ou obrigatória de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES** – O presente termo de cooperação poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - *As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)."*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA** - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO** – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2º, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**CJI / UCB**



Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** e do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**; o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, todos de um lado, e de outro a **UNIÃO**

## **I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**I.1 Objeto:** estabelecer a cooperação entre as partes visando à promoção de ação do **TJDFT**, por intermédio do Central Judicial do Idoso (CJI), consistente na encampação de propostas de estudo preliminar de arquitetura para o “Centro Dia para Idosos” e para a “Instituição de Longa Permanência para Idosos”, elaboradas pela **UCB**, a serem implementados na cidade de Ceilândia/DF.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

## **III – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A Constituição Federal assevera, no artigo 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

A partir da vigência da Lei 10743/2003 (Estatuto do Idoso), são assegurados direitos notadamente quanto à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de garantir ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Ressalta-se que para o exercício dos direitos assegurados ao idoso pela legislação constitucional e infraconstitucional, é mister que haja a integração dos órgãos estatais visando à efetividade desses direitos assim como a obrigação do Poder Público em garantir o cumprimento dos direitos e o resgate da cidadania dessa parcela da sociedade.

## **IV – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

### **IV.1- À UCB:**

**a)** apresentar ao **TJDFT** o levantamento de um programa de necessidades básico para um Centro Dia (CD) e para uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

**b)** apresentar ao **TJDFT** uma proposta de estudo preliminar de projeto arquitetônico, conforme a NBR 16636-2/2017, na qual deverão constar os produtos abaixo relacionados, excluindo-se demais etapas que envolvem projetos arquitetônicos e complementares, que não fazem parte do escopo deste acordo:

**b.1)** plantas baixas (com as especificações de cada ambiente);

**b.2)** Plantas de cobertura;

**b.3)** Cortes longitudinais e transversais;

**b.4)** fachadas;

**b.5)** planta de localização do terreno;

**b.6)** planta de situação e

**b.7)** maquete 3D final.

**c)** solicitar ao **TJDFT** as informações ou documentos necessários ao acompanhamento das ações relacionadas ao Termo de Cooperação;

**d)** manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às bases de dados responsabilizando os agentes que derem causa ao uso indevido;

**IV.2** – Ao **TJDFT**, ao **MPDFT** e à **DPDF**, conjuntamente, a Coordenação da Central Judicial do Idoso e ainda:

**a)** fornecer à **UCB**, para elaboração dos trabalhos, informações e dados referentes ao projeto.

#### **V – METAS, ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Assinar o Termo de Cooperação Técnica	A definir	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB
Designar os gestores do Termo e os executores do Plano de Trabalho	30 dias a contar da assinatura do Termo	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB
Realizar reunião de trabalho com o objetivo de elaborar “Informação Adicional” a este Plano de Trabalho	60 dias a contar da assinatura do Termo	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB
Providenciar a análise conjunta de viabilidade de implementação da proposta	Conforme definido na “Informação Adicional”	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB
Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente Termo	Quando houver necessidade	TJDFT/MPDFT/DPDF/UCB

#### **VI - RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência voluntária ou obrigatória de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

#### **VII - VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

#### **VIII – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O **TJDFT** designará servidoras(es) localizadas(os) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania da Central Judicial do Idoso - CJI, para serem gestoras(es) do presente Termo de Cooperação e a **UCB**, de sua parte, designará professoras(es) do curso de Gerontologia do

curso de Arquitetura e Urbanismo para zelarem pelo cumprimento fiel, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Genoio Cerutti, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PEREIRA CALEGARI, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pelizzari, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2517610** e o código CRC **E8447169**.